



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO VOLEIBOL DO AMAZONAS
3ª CD

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 10/02/2020 -TJD/AM

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

NILTON CÉSAR FERST -----Presidente-----
IVO CÉLIO DA SILVA LOBATO-----
ALBERT VALENTE MATOS-----
THAIS BENTES GATO-----
EGUINALDO GONÇALVES DE MOURA-----
LUCAS MAGALHÃES-----Procurador-----
MARCELO SODRÉ-----Defensor-Dativo-----

1. PROCESSO Nº 001/2020

Jogo: Campeonato Amazonense De Voleibol.

Denunciados: (s)

- Clebson Caio dos Santos Lima, atleta da equipe Colegio Brasileiro Pedro Silvestre, incurso no art. 214, caput, do CBJD.
- Felipe Anderson Pereira Silva, representante da equipe Colegio Brasileiro Pedro Silvestre, incurso no art. 235, caput, do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. Ivo Célio da Silva Lobato.

Resultado:

Funcionou na defesa dos denunciados: Dr. Marcelo Sodre.

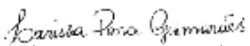
Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Clebson Caio dos Santos Lima, atleta da equipe Colegio Brasileiro Pedro Silvestre, a **SUSPENSÃO** de 04 (quatro) partidas de acordo com o art. 258, caput do CBJD.

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Felipe Anderson Pereira Silva, Representante da Equipe Colegio Brasileiro Pedro Silvestre, a **SUSPENSÃO** de 180 (cento e oitenta) dias partida de acordo com o art. 235 do CBJD. Conforme Ato do Presidente, fica o denunciado obrigado a entrega de 03 (três) cestas básicas a FUNDAÇÃO DE APOIO AS INSTITUIÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOA DEFICIENTE - FADA, como punição sócio educativa.

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** a Equipe Colegio Brasileiro Pedro Silvestre, a **EXCLUSÃO DO CAMPEONATO** de acordo com o art. 214 do CBJD. Conforme Ato do Presidente, fica o denunciado obrigado a entrega de 03 (três) cestas básicas a FUNDAÇÃO DE APOIO AS INSTITUIÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOA DEFICIENTE - FADA, como punição sócio educativa.

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DO ACORDÃO

Manaus, 10 de Fevereiro de 2020.


Larissa Ponce Guimarães
Secretária Voleiboll - TJDAM